



32794492



08020.003287/2025-60



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Edital N.º 13/2025

PROCESSO Nº 08020.003287/2025-60

A UNIÃO, via Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) e da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), veicula a abertura da oferta de cursos do **Projeto Bolsa-Formação — Ciclo 2025**, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 11.530, de 24 de outubro de 2007, no Decreto n. 11.436, de 15 de março de 2023 e na Portaria MJSP n. 712, de 24 de junho de 2024.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital é planejado, organizado, acompanhado, monitorado e supervisionado pela Comissão Nacional de Acompanhamento e de Monitoramento do Projeto Bolsa-Formação, de que tratam os arts. 16 a 18 da Portaria MJSP n. 712, de 24 de junho de 2024. Além disso, conta com o apoio da gestão local e da gestão federal, definidas no art. 2º da Portaria MJSP n. 712, de 24 de junho de 2024.

1.2. O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio deste Edital, oferta 53.550 (cinquenta e três mil quinhentas e cinquenta) vagas em cursos do Projeto Bolsa-Formação — Ciclo 2025, no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci). Os cursos serão realizados na modalidade de ensino a distância (EaD) e serão oferecidos pela Senasp e pela Senappen, conforme detalhamento do item 3 deste Edital.

1.3. A edição e publicidade de ato que implique na alteração dos critérios de elegibilidade, distribuição ou quantitativo de vagas definidos neste Edital deverá ser precedida de autorização do Secretário Nacional Segurança Pública ou do Secretário Nacional de Políticas Penais, conforme o caso.

1.4. Todos os cursos terão duração máxima de um mês, de modo que o profissional cujo requerimento for homologado pela gestão federal, nos termos da alínea "e" do inciso II do art. 14 da Portaria MJSP n. 712, de 24 de junho de 2024, fará jus ao recebimento do benefício correspondente à parcela única de R\$ 900,00 (novecentos reais).

1.5. Para os cursos ofertados aos policiais penais estaduais e distritais, a responsabilidade pela habilitação das inscrições, análise de eventuais recursos e homologação do requerimento, com a confirmação do direito ao recebimento da bolsa, será da equipe técnica da Senappen, que compõe a gestão federal do Projeto.

1.6. De igual forma, para os cursos ofertados aos policiais militares e civis, bombeiros militares, integrantes dos órgãos oficiais de perícia criminal dos estados e do Distrito Federal e das guardas municipais, a responsabilidade pela habilitação das inscrições, análise de eventuais recursos e homologação

do requerimento, com a confirmação do direito ao recebimento da bolsa será da equipe técnica da Senasp, que compõe a gestão federal do Projeto.

1.7. O Projeto Bolsa-Formação é regido por este Edital, pela Lei n. 11.530, de 24 de outubro de 2007, pelo Decreto n. 11.436, de 15 de março de 2023, pela Portaria MJSP n. 712, de 24 de junho de 2024, pelos normativos correlatos, seus anexos e posteriores retificações.

1.8. As informações relativas a este Edital serão divulgadas por meio dos canais de comunicação institucionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cabendo ao candidato acompanhar todos os atos que serão publicados no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mj/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/pronasci/bolsa-formacao>.

## **2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

2.1. Somente os servidores efetivos e ativos das carreiras das polícias militares, civis e penais, bombeiros militares, integrantes dos órgãos oficiais de perícia criminal e guardas municipais, provenientes das instituições pertencentes aos entes federativos que tenham aderido ao Projeto Bolsa-Formação e ao Pronasci 2, poderão se eleger para participar dos cursos.

2.1.1. O servidor de ente público que estiver na condição de colaborador eventual ou mobilizado na Senasp ou na Senappen não poderá participar do ciclo de capacitações de que trata este Edital, devido a possíveis conflitos de interesse.

2.2. Para que o candidato possa se inscrever nos cursos deste Edital, o ente federativo ao qual ele está vinculado deve ter aderido ao Projeto Bolsa-Formação até o dia 31/07/2025, considerando os trâmites processuais e operacionais necessários para efetivar a adesão, antes do período de inscrições. A data limite para manifestação de interesse em aderir ao Projeto Bolsa-Formação findou em 30/05/2025, conforme notícia publicada no sítio oficial do Ministério da Justiça: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/estados-df-e-municipios-tem-ate-30-de-maio-para-aderir-ao-bolsa-formacao>.

2.3. Para se inscrever nos cursos ofertados por este Edital, o candidato deverá apresentar todos os documentos obrigatórios listados no Anexo I, atendendo, assim, aos requisitos abaixo, em conformidade com o art. 11 da Portaria MJSP n. 712, de 24 de junho de 2024:

I - ser servidor público efetivo, da ativa, de ente federativo que tenha aderido formalmente ao Projeto Bolsa-Formação e ao Pronasci 2;

II - pertencer a uma das carreiras profissionais estabelecidas como público-alvo do Projeto Bolsa-Formação, conforme art. 6º do Decreto n. 11.436, de 15 de março de 2023;

III - pertencer ao público-alvo estabelecido para as capacitações ofertadas, conforme especificado no item 3 deste Edital;

IV - Perceber remuneração mensal bruta de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), excluídos os valores referentes ao 13º salário, férias e às verbas que possuam relação analógica com as indicadas no inciso III do art. 1º da Lei n. 8.852, de 1994, a saber:

a) diárias;

b) ajuda de custo em razão de mudança de sede

- ou indenização de transporte;
- c) auxílio-fardamento;
- d) gratificação de compensação orgânica;
- e) salário-família;
- f) gratificação ou adicional natalino, ou décimo-terceiro salário;
- g) abono pecuniário resultante da conversão de até 1/3 (um terço) das férias;
- h) adicional ou auxílio natalidade;
- i) adicional ou auxílio funeral;
- j) adicional de férias, até o limite de 1/3 (um terço) sobre a retribuição habitual;
- k) adicional pela prestação de serviço extraordinário, para atender situações excepcionais e temporárias, obedecidos aos limites de duração previstos em lei, contratos, regulamentos, convenções, acordos ou dissídios coletivos e desde que o valor pago não exceda em mais de 50% (cinquenta por cento) o estipulado para a hora de trabalho na jornada normal;
- l) adicional noturno, enquanto o serviço permanecer sendo prestado em horário que fundamente sua concessão;
- m) adicional por tempo de serviço;
- n) conversão de licença-prêmio em pecúnia;
- o) adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas, percebido durante o período em que o beneficiário estiver sujeito às condições ou aos riscos que deram causa à sua concessão;
- p) hora repouso e alimentação e adicional de sobreaviso;
- q) adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas; e
- r) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei, ou seja, reconhecido por ato do Poder Executivo.

V - não ter sido condenado pela prática de infração administrativa, de natureza grave, nos últimos cinco anos, apresentando certidão negativa emitida pela Corregedoria ou unidade correcional do órgão, emitida há no máximo noventa dias, conforme modelo constante no Anexo III;

VI - não possuir condenação penal nos últimos cinco anos, apresentando, no ato do requerimento de inscrição, as certidões negativas criminais da 1ª e 2ª instâncias das Justiças Estadual, Federal e da Justiça Militar (Estadual e da União);

VII - apresentar certidão de tempo de serviço na instituição, ou documento equivalente, incluindo a data de

ingresso no órgão, emitida há no máximo noventa dias, conforme modelo constante no Anexo IV;

VIII - não estar cedido ou designado a prestar serviço a outro órgão da administração pública, exceto quando se tratar de Secretarias de Segurança Pública, Defesa Social, Administração Penitenciária ou congêneres, pertencentes ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município de origem da instituição a qual o candidato está vinculado;

IX - apresentar declaração de exercício de atividade típica de segurança pública, emitida pela chefia imediata, há no máximo trinta dias, conforme modelo constante no Anexo V;

X - não estar usufruindo licença para tratamento de interesse particular;

XI - não possuir pendências junto aos órgãos públicos federais, registradas no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), de responsabilidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, apresentando, para tanto, documentação comprobatória, emitida no endereço eletrônico <https://cadin.pgfn.gov.br/>, há no máximo trinta dias;

XII - estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal do Brasil (RFB), anexando comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no sítio eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, há no máximo trinta dias;

XIII - estar com o cadastro no Sinesp completo e devidamente atualizado, conforme as orientações constantes no manual de atualização cadastral, disponível no endereço: <https://sinespdrive.mj.gov.br/index.php/s/atualizacao-cadastral#pdfviewer>;

XIV - não ter frequentado, no período de doze meses, mais de 3 cursos ofertados pelo Projeto Bolsa-Formação; e

XV - não ter sido aprovado, em ciclos anteriores do Projeto, no mesmo curso para o qual pretende se inscrever.

2.4. Para comprovação do limite remuneratório do inciso IV do item 2.3, o candidato deverá anexar cópia do último contracheque emitido pela sua instituição de origem.

2.5. A documentação comprobatória dos requisitos mencionados no item 2.3 consta no Anexo I, e deverá ser fornecida pelo candidato no ato do requerimento de inscrição, por meio do Sistema Nacional do Bolsa-Formação (Sisfor), sendo posteriormente validada pela gestão local, até ser oficialmente habilitada pela gestão federal.

2.6. As certidões negativas criminais deverão contemplar o local de trabalho e de moradia do candidato.

2.7. No caso da Justiça Militar, todos os candidatos, independente do órgão de origem, deverão anexar certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Militar da União e também da Justiça Militar Estadual, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado ou pelo Tribunal de Justiça Militar Estadual, quando este for constituído.

2.8. As certidões e declarações emitidas pelas instituições deverão conter todas as informações exigidas, conforme os modelos contidos nos Anexos III, IV e V e deverão ser anexadas por todos os candidatos no ato da

inscrição.

### 3. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Os cursos deste ciclo do Projeto Bolsa-Formação serão ofertados pela Senasp e pela Senappen, na modalidade de ensino a distância (EaD), e serão autoinstrucionais, ou seja, sem acompanhamento de tutores.

3.2. Do total de 53.550 (cinquenta e três mil, quinhentas e cinquenta) vagas disponibilizadas neste ciclo, 50.773 (cinquenta mil, setecentas e setenta e três) são ofertadas pela Senasp e 2.777 (duas mil, setecentas e setenta e sete) pela Senappen. A distribuição das vagas por curso, bem como os respectivos públicos-alvo, está detalhada nos itens 3.4 e 3.5.

3.3. Os cursos oferecidos pela Senasp serão disponibilizados por meio da Escola Virtual.Gov, ambiente de ensino a distância da Escola Nacional de Administração Pública (EV.G/Enap), disponível no sítio eletrônico <https://www.escolavirtual.gov.br/>. Pela Senappen, os cursos a distância serão disponibilizados na plataforma da Escola Nacional de Serviços Penais, por meio do seu Ambiente Virtual de Aprendizagem – EaD Espen, disponível no sítio eletrônico <https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-seguranca/login.jsf>.

3.4. A Senappen, por meio da Rede EaD Espen, ofertará o curso indicado no quadro a seguir, observada a quantidade de vagas e o respectivo público-alvo:

	Curso EaD	Carga horária	Quantidade de vagas	Público-alvo
1	Saúde, Bem-Estar e Carreira do Servidor Penitenciário	40 horas-aulas	2.777	Policiais penais estaduais e distritais

3.5. A Senasp, por meio da Escola Virtual.Gov – EV.G/Enap, ofertará os cursos relacionados no quadro a seguir, observada a quantidade de vagas disponíveis por curso e o respectivo público-alvo:

	Curso EaD	Carga horária	Quantidade de vagas	Público-alvo
1	Segurança Pública e Violência contra Mulheres e Meninas: do Enfrentamento ao Protagonismo Feminino na Prevenção e Redução da Violência	40 horas-aulas	5.077	
2	O Papel dos Profissionais do Susp na Defesa do Estado Democrático de Direito	60 horas-aulas	5.077	
3	Susp e o Enfrentamento da	40 horas-	5.077	

	Desigualdade Racial no Brasil	aulas		Policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, integrantes dos órgãos oficiais de perícia criminal dos estados e do Distrito Federal, além de guardas municipais
4	Os Municípios e a Prevenção da Violência: o Papel da Guarda Municipal	40 horas-aulas	5.077	
5	Tecnologias Aplicadas à Segurança Pública	50 horas-aulas	5.077	
6	O Papel do Profissional de Segurança Pública junto às Pessoas em Situação de Rua	50 horas-aulas	5.077	
7	Câmeras Corporais na Segurança Pública: do Conceito à Execução	40 horas-aulas	5.077	
8	Enfrentamento ao Discurso de Ódio e Crimes Digitais	60 horas-aulas	5.078	
9	Policiamento e Proteção aos Povos Indígenas	60 horas-aulas	5.078	
10	Uso Diferenciado da Força	40 horas-aulas	5.078	

#### 4. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO AO RECEBIMENTO DA BOLSA

4.1. Os procedimentos relacionados às etapas de inscrição até o efetivo recebimento da bolsa seguem as diretrizes estabelecidas no art. 14 da Portaria MJSP n. 712, de 24 de junho de 2024, conforme transcrição a seguir:

I - **No âmbito do Sinesp:**

- a) **Pré-cadastro:** etapa anterior ao requerimento, destinada à solicitação de ingresso no Sinesp, mediante o preenchimento de dados e envio de documentação; e
- b) **Cadastro:** aprovação de ingresso pelo cadastrador autorizador, designado no âmbito da instituição de origem do candidato. Somente após essa aprovação, o candidato poderá efetivamente acessar o Sisfor e dar continuidade ao processo de inscrição.

II - **No âmbito do Sisfor:**

- a) **Requerimento de Inscrição:** ato inicial pelo qual o candidato manifesta interesse em se inscrever no Projeto Bolsa-Formação;
- b) **Validação:** ação executada pela gestão local, que atesta o cumprimento dos requisitos legais e

regulamentares necessários para participação do Projeto;

c) **Habilitação:** ação executada pela gestão federal, destinada a receber a validação;

d) **Classificação:** distribuição dos candidatos nas vagas ofertadas, conforme critérios estabelecidos neste Edital; e

e) **Homologação do Requerimento:** confirmação, pela gestão federal, do direito ao recebimento da bolsa, após o cumprimento de todos os critérios legais e regulamentares e a aprovação no curso.

### III - **No âmbito da EV.G/Enap e da Rede EaD Espen:**

a) **Matrícula:** etapa que vincula o discente à turma, com consequente liberação de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem; e

b) **Aprovação:** situação em que o discente deve obter nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

4.2. O cronograma de inscrição e execução dos cursos está detalhado no Anexo II deste Edital.

4.3. Para realização do requerimento de inscrição, o candidato deverá acessar o ambiente do Sisfor, por meio de login no endereço eletrônico : <https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-seguranca/login.jsf>, preencher os dados solicitados e anexar a documentação exposta no Anexo I deste Edital.

4.3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, via Sisfor, funcionalidade que compõe o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), por meio de senha pessoal, de caráter sigiloso e intransferível, de responsabilidade de seu titular, observado o disposto no art. 28 da Portaria MJSP n. 712, de 24 de junho de 2024.

4.4. Na etapa de validação, as inscrições serão analisadas pela gestão local do Projeto, no âmbito da instituição de origem do candidato.

4.5. O candidato que tiver seu requerimento de inscrição invalidado pela gestão local poderá interpor recurso à gestão federal, por meio do Sisfor, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a invalidação, limitado à análise da documentação apresentada no momento do requerimento.

4.5.1. No momento da interposição do recurso, **nã o** será permitida a inclusão de novos documentos no Sisfor, podendo o candidato apenas apresentar, de forma objetiva, as justificativas que embasam o pedido de revisão da decisão que invalidou sua inscrição.

4.5.2. Os recursos serão analisados pela gestão federal até o último dia estabelecido para a etapa de habilitação, consoante cronograma estabelecido no Anexo II, observando-se o disposto no item 4.7. Caso o recurso seja deferido, a inscrição do candidato será habilitada, quanto aos recursos indeferidos, estes passam a ter o *status* de não habilitado, e não prosseguirão para a etapa de classificação nas vagas.

4.6. Vencida a etapa de validação, o Sisfor realizará uma pré-classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.8, incluindo tanto os validados pela gestão local quanto aqueles que

interpuseram recurso à gestão federal.

4.7. A habilitação, pela gestão federal, será realizada seguindo a ordem de pré-classificação até atingir o limite de 120% do total de vagas ofertadas neste Ciclo. Ou seja, serão habilitadas pela gestão federal 64.260 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta) inscrições. O acréscimo de 20% sobre a quantidade total de vagas ofertadas poderá ser utilizado para preenchimento de uma eventual segunda turma, conforme descrito no item 5 deste edital.

4.7.1. Atingido o limite de 120% de inscrições habilitadas em relação ao número de vagas ofertadas, a etapa de habilitação será encerrada. As inscrições validadas que não alcançarem esse limite, bem como os recursos ainda não analisados pela gestão federal, permanecerão com o *status* registrado no Sisfor e não seguirão para a fase de classificação, por não terem possibilidade de contemplação, em razão da ordem definida na pré-classificação.

4.8. Na etapa de classificação, os candidatos que já tiveram suas inscrições habilitadas pela gestão federal serão distribuídos nas vagas disponíveis para os cursos deste Ciclo. O Sisfor realizará a classificação automática dos candidatos, priorizando os profissionais que, na seguinte ordem:

- I - não tenha recebido previamente o benefício durante os ciclos anteriores do Projeto no âmbito do Pronasci 2;
- II - não tenha abandonado ou sido reprovado em curso anteriormente ofertado pelo Projeto no âmbito do Pronasci 2;
- III - tenha menos tempo de serviço na instituição; e
- IV - seja de maior idade.

4.9. Em nenhuma hipótese o candidato será classificado para um curso no qual já tenha sido aprovado em ciclos anteriores do Projeto.

4.10. A relação de candidatos classificados será encaminhada às equipes técnicas da Senasp e da Senappen, para fins de efetivação da matrícula e vinculação às turmas.

4.10.1. Para acesso aos cursos da Senasp, na EV.G/Enap, o candidato deverá ter se cadastrado previamente na plataforma e realizar a inscrição no curso para o qual foi classificado, dentro do período estabelecido no Anexo II.

4.10.2. Para os cursos ofertados pela Senappen, na plataforma EaD Espen, a matrícula será realizada pela Escola Nacional de Serviços Penais (Espen), no período constante no Anexo II, dispensando-se qualquer ação adicional por parte do candidato.

4.11. Para obter a aprovação no curso, o discente deverá atingir a nota mínima de 70,0 (setenta) pontos.

4.12. As notas dos discentes serão calculadas conforme critérios contidos no Anexo VI.

4.13. Vencidas todas as etapas descritas no item 4.1, inclusive a aprovação no respectivo curso, caso seja identificada alguma inconsistência ou não conformidade no requerimento de inscrição, este não será homologado e o pagamento da bolsa não será devido.

4.14. O pagamento da bolsa ocorrerá conforme disposições legais e regulamentares, e somente será efetivado após a conclusão e aprovação no curso, com a respectiva homologação do requerimento pela gestão federal.

4.15. Para fazer jus à concessão da bolsa, o candidato deverá atender aos requisitos descritos no item 2.3 deste Edital, cursar e ser aprovado em um dos cursos ofertados neste Edital, e não incorrer, durante a execução do certame, nas hipóteses de cancelamento da bolsa, abaixo listadas, sem prejuízo do dever de restituir aos cofres públicos os valores porventura recebidos indevidamente:

- I - ser reprovado ou abandonar o curso no qual foi matriculado;
- II - apresentar informações ou documentos falsos;
- III - solicitar sua exclusão do curso;
- IV - ser condenado pela prática de infração administrativa de natureza grave ou sofrer condenação penal;
- V - for cedido ou designado a prestar serviço a outro órgão da administração pública, exceto nas Secretarias de Segurança Pública, Defesa Social, Administração Penitenciária, ou congêneres, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- VI - usufruir licença para tratamento de interesse particular;
- VII - romper o vínculo funcional com a instituição da qual fazia parte, quando da homologação do requerimento;
- VIII - aposentar-se ou ser transferido para a inatividade; ou
- IX - falecer.

4.16. A bolsa não será devida caso o termo de adesão assinado com o ente federativo ao qual o servidor esteja vinculado seja cancelado, exceto se o beneficiário já estiver aprovado no curso para o qual foi matriculado, com seu requerimento devidamente homologado pela gestão federal.

## **5. DA ABERTURA DA 2ª TURMA**

5.1. Neste Ciclo 2025 do Projeto Bolsa-Formação, será formada a primeira turma, contemplando a totalidade das vagas ofertadas.

5.2. Em caso de vagas remanescentes decorrentes de reprovação, abandono ou não realização da inscrição dentro do prazo previsto, poderá ser formada uma segunda e última turma, respeitando-se a ordem de classificação e limitada aos candidatos habilitados dentro do percentual excedente de 20% das vagas originais, conforme previsto no item 4.7. Esses candidatos, embora não convocados para a primeira turma, permanecem aptos para eventual chamada na formação da segunda.

5.3. A formação da segunda turma estará condicionada à existência de, no mínimo, 40 vagas remanescentes no total. Adicionalmente, cada curso deverá possuir, no mínimo, 40 vagas remanescentes para que seja considerada a abertura de nova turma. Caso algum curso específico não atinja esse quantitativo, suas vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os demais cursos que cumprirem esse critério, visando ao aproveitamento das vagas disponíveis e à viabilidade operacional da segunda turma.

5.4. Os candidatos classificados para a primeira turma que forem reprovados, abandonarem o curso ou não realizarem a inscrição dentro do prazo estabelecido no Anexo II estarão automaticamente impedidos de participar da segunda turma, caso esta venha a ser formada.

## **6. DO PAGAMENTO DA BOLSA**

6.1. O fluxo para a execução orçamentária e financeira do Projeto Bolsa-Formação, bem como os esclarecimentos sobre o pagamento, segue o disposto nos art. 29 a 34 da Portaria MJSP n. 712, de 24 de junho de 2024.

6.2. O pagamento da bolsa, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), será realizado em parcela única, a partir do mês subsequente à homologação do requerimento pela gestão federal.

6.3. O pagamento será exclusivamente realizado pela Caixa Econômica Federal (CEF), na qualidade de Agente Operador do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I - crédito em conta corrente ou poupança de titularidade do beneficiário junto à CEF;

II - depósito em conta poupança social digital vinculada ao aplicativo Caixa Tem; ou

III - pagamento via Pix, utilizando-se como chave ativa o número do CPF do beneficiário, em qualquer instituição financeira. Caso o beneficiário não possua conta em que o CPF esteja cadastrado como chave Pix, essa forma de pagamento não poderá ser utilizada.

6.3.1. A liberação do pagamento estará condicionada à regularidade do CPF do beneficiário junto à Receita Federal do Brasil.

6.3.2. A verificação da existência de conta bancária junto à CEF será realizada automaticamente pela própria instituição financeira, não sendo necessária a apresentação de dados bancários no momento da inscrição. Sendo assim, o beneficiário não precisará informar dados de conta para crédito, tampouco providenciar a abertura de conta bancária específica para o recebimento da bolsa.

6.3.3. Na ausência de conta corrente, conta poupança ou conta poupança social digital em nome do beneficiário junto à CEF, e inexistindo impedimentos cadastrais, a própria CEF efetuará, de ofício, a abertura de conta poupança social digital vinculada ao CPF do beneficiário.

6.4. Se o pagamento da bolsa não puder ser efetuado, a parcela será devolvida pela CEF ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Caso seja identificado que a solução do fato impeditivo seja de responsabilidade do beneficiário, este será notificado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para que regularize a situação no prazo de até trinta dias, sob pena de cancelamento do benefício.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Serão indeferidas as solicitações de benefício que não atendam à legislação, aos normativos e às regras editalícias.

7.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas previstas nos atos expedidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como neste Edital.

7.3. O candidato receberá notificações automáticas, exclusivamente no e-mail cadastrado no Sinesp, a respeito do processamento de seu requerimento de inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar todas as etapas na página de inscrição do módulo Sisfor-Pronasci no Sinesp, no endereço eletrônico: <https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-seguranca/login.jsf>.

7.4. Os casos omissos serão dirimidos pelos regramentos aplicáveis e

princípios da administração pública, além das condições previstas neste Edital, bem como pelos atos expedidos pelos dirigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública ou pela Comissão Nacional de Acompanhamento e Monitoramento do Projeto Bolsa-Formação.

7.5. Dúvidas relacionadas à execução deste Edital deverão ser encaminhadas para os e-mails **[pronasci.senappen@mj.gov.br](mailto:pronasci.senappen@mj.gov.br)** (exclusivo para policiais penais) e **[bolsaformacao@mj.gov.br](mailto:bolsaformacao@mj.gov.br)** (demais categorias profissionais atendidas pelo Projeto).

7.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I — Relação de Documentos Obrigatórios para Inscrição;

Anexo II — Cronograma dos Cursos a Distância da Senasp e da Senappen;

Anexo III — Modelo de Certidão Negativa da Corregedoria/Unidade Correicional;

Anexo IV — Modelo de Certidão de Tempo de Serviço;

Anexo V — Modelo de Declaração de Exercício de Atividade Típica; e

Anexo VI — Critérios de Avaliação e Aprovação nos Cursos.

MARIO LUIZ SARRUBBO  
Secretário Nacional de Segurança  
Pública

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA  
Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 27/08/2025, às 16:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 27/08/2025, às 18:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32794492** e o código CRC **AF81A345**.  
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

#### ANEXO I — DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

N.	DOCUMENTO	TIPO
01	Cópia do último contracheque comprovando perceber remuneração mensal bruta de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), excluídos os valores referentes ao 13º salário, férias e às verbas que possuam relação analógica com as indicadas no inciso III do art. 1º da Lei n. 8.852, de 04 de fevereiro de 1994 (vide item 2.3, IV).	Contracheque
02	Relatório do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), emitida no endereço eletrônico <a href="https://cadin.pgfn.gov.br/#/home">https://cadin.pgfn.gov.br/#/home</a> , há no máximo trinta dias.	Relatório
	Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no sítio	

<b>03</b>	eletrônico: <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp</a> , há no máximo trinta dias.	Comprovante
<b>04</b>	Declaração de exercício de atividade típica de segurança pública, emitida pela chefia imediata, há no máximo trinta dias, conforme modelo constante no Anexo V.	Declaração
<b>05</b>	Cópia de documento oficial com foto que comprove a data de nascimento do candidato.	Documento
<b>06</b>	Certidão de tempo de serviço na instituição, ou documento equivalente, incluindo a data de ingresso no órgão, emitida há no máximo noventa dias, conforme modelo constante no Anexo IV.	Certidão administrativa
<b>07</b>	Certidão negativa emitida pela Corregedoria ou unidade correcional do órgão, emitida há no máximo noventa dias, conforme modelo constante no Anexo III.	Certidão administrativa
<b>08</b>	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal de 1ª Instância (local de trabalho).	Certidão criminal
<b>09</b>	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal de 2ª Instância (local de trabalho).	Certidão criminal
<b>10</b>	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal de 1ª Instância (local de moradia).	Certidão criminal
<b>11</b>	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal de 2ª Instância (local de moradia).	Certidão criminal
<b>12</b>	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual de 1ª Instância (local de trabalho).	Certidão criminal
<b>13</b>	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual de 2ª Instância (local de trabalho).	Certidão criminal
<b>14</b>	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual de 1ª Instância (local de moradia).	Certidão criminal
<b>15</b>	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual de 2ª Instância (local de moradia).	Certidão criminal
<b>16</b>	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Militar da União.	Certidão criminal
<b>17</b>	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Militar Estadual de 1ª Instância (local de trabalho).	Certidão criminal
<b>18</b>	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Militar Estadual de 2ª Instância (local de trabalho).	Certidão criminal
<b>19</b>	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Militar Estadual de 1ª Instância (local de moradia).	Certidão criminal
<b>20</b>	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Militar Estadual de 2ª Instância (local de moradia).	Certidão criminal

**ANEXO II — CRONOGRAMA DOS CURSOS A DISTÂNCIA DA SENASP E DA SENAPPEN**

<b>EVENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>AMBIENTE</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
Requerimento de Inscrição	Candidato	Sisfor/Sinesp	08/09/2025	19/09/2025
Validação	Coordenadores e Subcoordenadores Locais (gestão local)	Sisfor/Sinesp	08/09/2025	08/10/2025
Recurso (limitado a 72 horas após a invalidação pela gestão local)	Candidato	Sisfor/Sinesp	08/09/2025	11/10/2025
Habilitação e análise de recursos	MJSP (gestão federal)	Sisfor/Sinesp	15/10/2025	17/11/2025
<b>1ª Turma</b>				
Classificação — Distribuição de Vagas	MJSP (Sisfor)	Sisfor/Sinesp	18/11/2025	21/11/2025
Matrícula nos Cursos da Senappen	MJSP (Rede EaD Espen)	Rede EaD Espen	24/11/2025	28/11/2025
Habilitação dos alunos da Senasp na plataforma EV.G.	MJSP / Enap	EV.G/Enap	24/11/2025	28/11/2025
Frequência nos cursos da Senappen na Rede EaD Espen	Candidato	Rede EaD Espen	01/12/2025	30/12/2025
Inscrições nos cursos da Senasp na Plataforma EV.G da Enap	Candidato	EV.G/Enap	01/12/2025	27/12/2025
Frequência nos cursos da Senasp na Plataforma EV.G da Enap	Candidato	EV.G/Enap	01/12/2025	30/12/2025
Homologação do Requerimento	MJSP (gestão federal)	Sisfor/Sinesp	05/01/2026	09/01/2026
Pagamento	Agente Operador (Caixa Econômica Federal)	Crédito em Conta Poupança Social Digital, ou Conta Poupança Digital	A partir do dia 19/01/2026	-
<b>2ª Turma (vagas remanescentes da 1ª turma)</b>				

Classificação — Distribuição de Vagas	MJSP (Sisfor)	Sisfor/Sinesp	12/01/2026	13/01/2026
Matrícula nos Cursos da Senappen	MJSP (Rede EaD Espen)	Rede EaD Espen	13/01/2026	16/01/2026
Habilitação dos alunos da Senasp na plataforma EV.G.	MJSP / Enap	EV.G/Enap	13/01/2026	16/01/2026
Frequência nos cursos da Senappen na Rede Ead Espen	Candidato	Rede EaD Espen	19/01/2026	17/02/2026
Inscrições nos cursos da Senasp na Plataforma EV.G da Enap	Candidato	EV.G/Enap	19/01/2026	14/02/2026
Frequência nos cursos da Senasp na Plataforma EV.G da Enap	Candidato	EV.G/Enap	19/01/2026	17/02/2026
Homologação do Requerimento	MJSP (gestão federal)	Sisfor/Sinesp	18/02/2026	23/02/2026
Pagamento	Agente Operador (Caixa Econômica Federal)	Crédito em Conta Poupança Social Digital, ou Conta Poupança Digital	A partir do dia 09/03/2026	-

*Timbre do Órgão/Instituição de Origem*

**CERTIDÃO NEGATIVA**

CERTIFICO, para o fim de inscrição no Projeto Bolsa-Formação, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), instituído pela Lei n. 11.530, de 24 de outubro de 2007, regulamentado pelo Decreto n. 11.436, de 15 de março de 2023, e disciplinado pela Portaria MJSP n. 712, de 24 de junho de 2024, que não foi constatada a existência de condenações pela prática de infração administrativa de natureza grave, nos últimos cinco anos, em desfavor do(a) servidor(a) **NOME COMPLETO**, ocupante do cargo **XXXX**, inscrito no CPF sob o n. **XXX.XXX.XXX-XX**.

O referido é verdade e dou fé.

**Cidade/UF, XX de XXXXXX de 2025.**

---

**Nome e Assinatura do Responsável pela Certidão**  
**Cargo/Função**  
**Matrícula n. XXXXX**



*Timbre do Órgão/Instituição de Origem*

**CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

CERTIFICO, para o fim de inscrição no Projeto Bolsa-Formação, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), instituído pela Lei n. 11.530, de 24 de outubro de 2007, regulamentado pelo Decreto n. 11.436, de 15 de março de 2023, e disciplinado pela Portaria MJSP n. 712, de 24 de junho de 2024, que, após consulta aos registros funcionais do(a) servidor(a) **NOME COMPLETO** ocupante do cargo **XXX**, inscrito no CPF sob o n. **XXX.XXX.XXX-XX**, constatou-se sua condição de servidor ativo, em efetivo exercício de suas funções, tendo ingressado na(o) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO** no dia **XX** do mês de **XXXX** do ano **XXX**.

O referido é verdade e dou fé.

**Cidade/UF, XX de XXXXXX de 2025.**

---

**Nome e Assinatura do Responsável pela Certidão**  
**Cargo/Função**  
**Matrícula n. XXXXX**

*Timbre do Órgão/Secretaria Estadual/Distrital ou  
Municipal de Segurança Pública*

**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE TÍPICA**

DECLARO, para o fim de inscrição no Projeto Bolsa-Formação, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), instituído pela Lei n. 11.530, de 24 de outubro de 2007, regulamentado pelo Decreto n. 11.436, de 15 de março de 2023, e disciplinado pela Portaria MJSP n. 712, de 24 de junho de 2024, que o(a) servidor(a) **NOME COMPLETO**, ocupante do cargo **XXXX**, da **INSTITUIÇÃO XXXXd o Estado/DF/Município XXX** inscrito no CPF sob o n. **XXX.XXX.XXX-XX**, em exercício nesta **Secretaria de Segurança Pública/Defesa Social/Administração Penitenciária/ou congêneres do Estado/DF/Município XXX** exerce atividades típicas de segurança pública em projetos de relevância para sua instituição de origem.

O referido é verdade e dou fé.

**Cidade/UF, XX de XXXXXX de 2025.**

---

**Nome e Assinatura do Responsável pela Declaração**  
**Cargo/Função**  
**Matrícula n. XXXXX**

## ANEXO VI — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NOS CURSOS

### CURSO DA SENAPPEN

1. O curso da Senappen será composto pelas seguintes atividades:  
I - 05 (cinco) Módulos;  
II - 01 (um) avaliação final; e  
III - 01 (uma) Avaliação de Reação.
2. Durante a execução do curso, os discentes deverão cumprir as seguintes etapas:  
I - Leitura de todos os módulos;  
II - Realização da avaliação final;  
III - Responder à avaliação de reação (atividade obrigatória e sem atribuição de pontuação).
3. A avaliação final será composta por 10 (dez) questões objetivas, de múltipla escolha, cada uma com valor de 10 (dez) pontos, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
4. O aluno poderá realizar até 3 (três) tentativas na avaliação final, sendo considerada a maior nota alcançada.
5. Para aprovação no curso, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos.

### CURSOS DA SENASP

1. Os cursos da Senasp serão compostos pelas seguintes atividades:  
I - Módulos;  
II - Exercícios de fixação; e  
III - Avaliação final.
2. Durante a execução do curso, os discentes deverão cumprir seguir as seguintes etapas:  
I - Leitura de todos os módulos;  
II - Realização dos exercícios de fixação; e  
III - Responder à avaliação Final.
3. O discente que deixar de cumprir qualquer das etapas acima descritas será considerado reprovado no curso.
4. Os exercícios de fixação são atividades obrigatórias e autoavaliativas, sem atribuição de pontuação.
5. A avaliação final será composta por 10 (dez) questões objetivas, de múltipla escolha, cada uma com valor de 10 (dez) pontos, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
6. O aluno poderá realizar até 3 (três) tentativas na avaliação final, sendo considerada a maior nota alcançada.
7. Para aprovação no curso, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 70,0 pontos.